

Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2012-PGDF, nos termos do Padrão nº 03/2002.

Processo nº 020.002.456/2012.

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio de sua Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, doravante denominado Contratante, representada por **ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS**, na qualidade de Procurador-Geral Adjunto do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, § 3º, combinado com o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001 e art. 31 do Decreto nº 32.598/2010 e a **EDITORA FÓRUM LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 41.769.803/0001-92, com sede na Avenida Afonso Pena, 2770 – 15º e 16º andar – Funcionários – CEP: 30.130-007 - Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **MARIA AMÉLIA CORREA DE MELLO**, RG nº MG.11.607.709, CPF nº 070.832.136-40, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fls. 05/07, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fl. 11, baseada nos incisos II e III, Parágrafo Único do art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

Contratação de assinatura de banco de dados especializado em publicações de Direito Público, com destaque para Direito Administrativo, Contratação e Gestão Pública, Urbano e Ambiental, Tributário, Administrativo e Constitucional, Estudos Constitucionais, Processual, de autoria de renomados autores nacionais e estrangeiros, consoante especifica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 11 e a Proposta de fls. 05/07, que passam a integrar o presente Contrato.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de R\$ 11.354,00 (onze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 12901

II – Programa de Trabalho: 04122600342200007

III – Natureza da Despesa: 339039

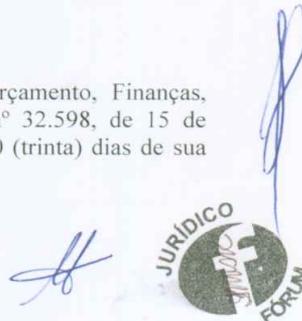
IV – Fonte de Recursos: 100000000

6.2 – O empenho é de R\$ 11.354,00 (onze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº 2012NE00102, emitida em 28/08/2012, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidado até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Folha nº:	63
Proc.:	020.002.456/2012
Rubrica:	AA
Matrícula:	170345-0



Folha nº: 64
Proc. 020.002456/2012
Rúbrica
Matricula: 178845-0

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 02 de setembro de 2013.

Cláusula Nona – Da responsabilidade do Distrito Federal

- 9.1 - O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;
- 9.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;
- 9.3 - Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas; e
- 9.4 – Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso.

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato; e
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

10.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

10.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

10.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 – A Contratada deverá disponibilizar 16 (dezesseis) *logins* e 16 (dezesseis) senhas de acesso aos periódicos da Biblioteca Digital Fórum de Direito Público, ou ainda, *login* único que permita 16 (dezesseis) acessos simultâneos, de acordo com o interesse da Contratante;

10.6 – Comunicar formalmente à contratante, dentro do prazo de fornecimento estabelecido, qualquer condição inadequada ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar ou impedir a perfeita execução do contrato nos prazos fixados;

10.7 – Apresentar a nota fiscal com a discriminação completa da assinatura, incluindo o período da sua vigência;

10.8 – Corrigir as falhas eventualmente verificadas pela contratante e que lhe forem devidamente comunicadas; e

10.9 – Evitar a veiculação de publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78



da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Procuradoria Geral do Distrito Federal, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 03 de setembro de 2012.

Pelo Distrito Federal:


ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS
Procurador-Geral Adjunto do Distrito Federal

Pela Contratada:


MARIA AMÉLIA CORRÊA DE MELLO
Representante Legal

Testemunhas:

1

2-



Folha nº: 65
Proc. 020.002456/2012
Rubrica: 
Matrícula: 178845-0



o termo do Evento. Data da Assinatura: 29/08/2012. Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término do Evento. Signatários: Pela Concedente: Renato Caiado de Rezende, Diretor Presidente da FAPDF; Pelo Coordenador: Paula Valeria Ribeiro de Castro. Despesas de publicação: pela FAPDF.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 136/2012.

Processo: 193.000.394/2012. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 136/2012, Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF como Concedente, THAIS NOGALES DA COSTA VASCONCELOS como Pesquisador. Objeto: O presente tem por finalidade conceder apoio financeiro visando à participação do Pesquisador na condição de autor/expositor do trabalho COLETA DE DADOS PARA TESE DE MESTRADO, a ser realizado no período de 07 de setembro a 06 de outubro 2012 em Londres, Inglaterra. Crédito Orçamentário: A presente despesa correrá a crédito do Programa de Trabalho: 19.572.620540910015; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20, Nota de Empenho: 2012NE00475, Data: 30/08/2012, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Vigência: a partir da data de sua assinatura até 40 (quarenta) dias após o término do evento. Data da Assinatura: 31/08/2012. Prestação de Contas: 40 (quarenta) dias após o término do evento. Signatários: Pela Concedente: Renato Caiado de Rezende, Diretor-Presidente da FAPDF; Pelo Pesquisador: Thais Nogales da Costa Vasconcelos. Despesas de publicação: pela FAPDF.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2012

Processo: 020.002.456/2012. Partes: DISTRITO FEDERAL/PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL X EDITORA FÓRUM LTDA. Objeto: contratação de assinatura de banco de dados especializado em publicações de direito público, com destaque para direito administrativo, contratação e gestão pública, urbano e ambiental, tributário, administrativo e constitucional, estudos constitucionais, processual, de autoria de renomados autores nacionais e estrangeiros. Valor: R\$ 11.354,00 (onze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), procedente do orçamento do Distrito Federal. Dotação orçamentária: unidade orçamentária: 12901; Programa de trabalho: 04122600342200007; Natureza da despesa: 339039; Fonte de recursos: 100000000. O EMPENHO É DE R\$ 11.354,00 (onze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº 2012NE00102, EMITIDA EM 28/08/2012, SOB O EVENTO Nº 400091, na modalidade ordinário. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Justificativa de inexigibilidade de licitação (FLS. 11). Proposta (FLS. 05/07). Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 02 de setembro de 2013. Signatários: pelo Distrito Federal: Robson Vieira Teixeira de Freitas, Procurador-Geral Adjunto do Distrito Federal, pela Contratada: Maria Amélia Correa De Mello, Representante Legal.

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 56/2012. Processo nº 020.004.028/2012. Partes: DF/PGDF X MANOEL PEDRO DA PAZ. Objeto: o contrato tem por objeto a concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da fazenda pública do distrito federal, a título de multa, conforme decisão constante no processo em referência. Valor: R\$ 4.104,84 (quatro mil cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. Assinatura: 11/09/2012. Signatários: pelo Distrito Federal: Fernando Zanetti Stauber, na qualidade de Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa/PG/DF e pelo signatário Manoel Pedro Da Paz, Brasília/DF, 12 de setembro de 2012.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2012.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: BASIC ELEVADORES LTDA. - CNPJ nº 02.254.737/0001-66 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de dois elevadores de passageiros, incluindo garantia e assistência técnica, interligados para funcionamento em grupo (sistema duplex) - Processo nº 000.002.977/2012 - Licitação: Pregão - Eletrônico nº14/2012, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; bem como pelos Decretos Distritais nº 23.460/2002 e 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 - vigência: 10/09/2012 à 06/08/2013. Valor total: R\$498.500,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) - Unidade Gestora 20101 - Classificação Orçamentária: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Programa de Trabalho: 01032600539039702 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Número da Nota de Empenho: 2012NE00762 - Valor: R\$498.500,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) - Data da assinatura: 10/09/2012 - Assinam: pelo Contratante, Marli Vinhadeli; e, pela Contratada, Welby Rodrigues de Oliveira.

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2012.**

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de material de expen-

diente - papel A4, sendo vencedora do item que compõem seu objeto a Adjudicatária a seguir nominada: Item, Quantidade, Unidade, "Descrição", Preço Unitário, Valor Total, Adjudicatária: 1, 2.500, resma, "Papel A4, de uso profissional, medindo 210 x 297 mm, 75g/m2, em resma com 500 folhas. Marca: Chames. Demais condições e especificações contidas na Proposta da Adjudicatária e no Anexo 1 do Edital do Pregão nº 28/2012. Prazo de Entrega: 30d.", R\$ 7,94, R\$ 19.850,00, AC PAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA. - EP.

Brasília, 4 de setembro de 2012.
UESLEI CAMELO BARBOSA
Pregoeiro

INEDITORIAIS

NORTE ENERGIA S.A

Companhia de Capital Fechado
CNPJ/ME Nº 12.300.288/0001-07 NIRE53.30001164-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da Norte Energia S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem, em 18 de setembro de 2012, às 15 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede Companhia localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte Quadra 4, nº100, Centro Empresarial Varig Bloco B sala 1004, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(a) remissão de multa por atraso em aporte e (b) eleição de conselheiro.
Informações Gerais: Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, a documentação referente ao item "a".
Os Acionistas, que desejarem, podem ser representados na referida Assembleia por procurador, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei de Sociedades por Ações e do artigo 10 do Estatuto, exibindo no ato ou, preferencialmente depositando, procuração com poderes especiais, acompanhada dos documentos que comprovem poderes de representação, eletronicamente para o endereço belomonte@norteenergia.com.br, devendo o original ser apresentado na Assembleia.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

Valter Luiz Cardal de Souza
Presidente do Conselho de Administração

DAR-1.090/2012.

PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 095/2012 a título de Renovação da Licença de Operação nº 084/2008-A, para a atividade de armazenamento e distribuição de combustíveis, no Setor Industrial de Abastecimento – SIA/SUL, Trecho 10, Lote 01, Guará, Brasília/DF. Processo 190.000.118/2006. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Carlos Roberto Bortolon, Gerente de Operações São Paulo e Centro-Oeste.
DAR-1.102/2012.

**MOVIMENTO HABITACIONAL E
CIDADANIA DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente do MOHCIPED/DF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto na alínea "d" do item 01 do Artigo 27, do Estatuto da entidade, convoca todos os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2012, na sede do MOHCIPED, situado na EQMN 02/04 área especial s/n galpão nº 01 – Ceilândia Norte, às 09 horas em primeira convocação, para deliberar sobre a seguinte pauta: Eleição da Diretoria do MOHCIPED-DF para gestão de 2012 a 2016. Flavio Pereira dos Santos, Diretor Presidente.
DAR-1.103/2012.

**URBANIZADORA
PARANOAZINHO S/A**

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 16/2012, para atividade de URBANIZAÇÃO DA FAZENDA PARANOAZINHO, na Margem Esquerda da Rodovia BR-020, Região Administrativa de Sobradinho I, processo 391.000.617/2009. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Ricardo Aron Terra Fernandes Birmann – Diretor Presidente.
DAR-1.104/2012.

Folha nº: 66
Proc. 020.002456/2012
Rubrica
Matrícula: 178845-0